



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

NOTA DE DESAGRAVO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, vem a público desagravar a Advogada Cláudia Rocha Caciquinho, inscrita nesta Seccional sob o n.º 41.878, pelo fato de ter sofrido o constrangimento de ter sido conduzida coercitivamente para audiência de instrução na 5ª Vara Criminal de Brasília, por determinação do Dr. Manuel Eduardo Pedroso Barros, que à época dos fatos era Juiz substituto daquela Vara Criminal. Cumpre ressaltar que a Advogada peticionou nos autos antes da audiência afirmando que não poderia testemunhar no processo, uma vez que tinha sido advogada do acusado, inclusive constava seus dados na lavratura da ocorrência policial, sendo essa a razão do impedimento, segundo inciso XIX, artigo 7º da Lei 8.906/94.

Inobstante o peticionamento, o Magistrado deferiu a condução coercitiva, determinando que três oficiais de justiça do TJDFT realizassem a busca e a apreensão da Advogada em seu escritório, momento aquele que estava atendendo dois clientes, causando-lhe, assim, um constrangimento ímpar além de enorme dano à imagem da Advogada. Em complemento, a Advogada não pôde participar de outra audiência designada para aquele mesmo horário, em razão da condução coercitiva.

É dever imposto a toda Advocacia preservar a honra e a dignidade da profissão, agir com destemor, independência e veracidade, além de velar pela reputação profissional. Do mesmo modo, atos como o do Magistrado acima nominado atingiram não somente a advogada em questão, mas também a todas advogadas e advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que a Advocacia não está disposta a tolerar qualquer mácula a imagem, a reputação, a honra e as prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Face ao exposto, o Conselho Seccional da OAB/DF, à unanimidade, no uso de suas atribuições, acolhe a presente representação, torna público o desagravo da ilustre Advogada Cláudia Rocha Caciquinho, e repudia, de forma veemente, o comportamento arbitrário e ilegal do Juiz **Manuel Eduardo Pedroso Barros**.

Brasília/DF, 30 de março de 2023.

Veranne Cristina Melo Magalhães
Conselheira da OAB/DF